

140



COOTPROGAE
COOPERATIVA DE TRABALHADORES PRODUTORES RURAIS
DA REGIÃO DOS CAETES

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DOS CAETES

Nº CNPJ – 19.730.002/0001-64

Nº DA DAP JURIDICA – SDW1973000200012002140235



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

Fls. 139

C.F.

**COOP. DE TRAB. DE PRODUTORES
RURAIIS DA REGIÃO DOS CAETÉS**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

Fis. 1241

Contribuinte,

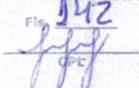
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.730.002/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2014
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRODUTORES RURAIS DA REGIAO DOS CAETES-COOTPROCAE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOTPROCAE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.19-9-05 - Cultivo de feijão		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.19-9-04 - Cultivo de cebola 01.19-9-03 - Cultivo de batata-inglesa 01.19-9-06 - Cultivo de mandioca 01.19-9-08 - Cultivo de melancia 01.22-9-00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais 01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango 01.31-8-00 - Cultivo de laranja 01.33-4-01 - Cultivo de açaí 01.33-4-02 - Cultivo de banana 01.33-4-03 - Cultivo de caju 01.33-4-04 - Cultivo de cítricos, exceto laranja 01.33-4-09 - Cultivo de maracujá 01.33-4-10 - Cultivo de manga 01.33-4-99 - Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite 01.51-2-03 - Criação de bovinos, exceto para corte e leite 01.54-7-00 - Criação de suínos 01.55-5-01 - Criação de frangos para corte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - COOPERATIVA		
LOGRADOURO TV JERICO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 68.700-000	BAIRRO/DISTRITO ASSENTAMENTO SANTA ROSA	MUNICÍPIO CAPANEMA
		UF PA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **19/03/2014** às **22:14:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		<small>PREFETURA MUNICIPAL DE SALTO DO JARU</small> Fig. 142 
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.730.002/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2014
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRODUTORES RURAIS DA REGIAO DOS CAETES-COOTPROCAE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.55-5-02 - Produção de pintos de um dia 01.55-5-03 - Criação de outros galináceos, exceto para corte 01.55-5-04 - Criação de aves, exceto galináceos 01.55-5-05 - Produção de ovos 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 01.11-3-01 - Cultivo de arroz 01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.11-3-03 - Cultivo de trigo 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.19-9-01 - Cultivo de abacaxi 01.19-9-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - COOPERATIVA		
LOGRADOURO TV JERICO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 68.700-000	BAIRRO/DISTRITO ASSENTAMENTO SANTA ROSA	MUNICÍPIO CAPANEMA
	UF PA	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

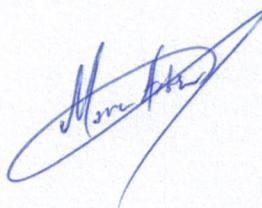
Emitido no dia **19/03/2014** às **22:14:37** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Voltar](#)

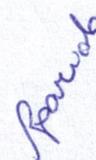


A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

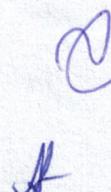












I - Identificação da Pessoa Jurídica

1. CNPJ: 19.730.002/0001-64 2. Inscrição Estadual: 154395625

3. Razão Social: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DOS CAETES

4. Nome Fantasia: COOTPROCAE

5. Data de Constituição: 24/01/2014

6. Email: WELLSNEVEZ@HOTMAIL.COM 7. Site:

8. Endereço: TRAVESSA JERICO

9. Número: SN

10. Bairro e Distrito: SANTA ROSA

11. CEP: 68700-000

12. Município - UF: Caparema - PA

13. Telefone: Tipo CELULAR DDD: 91 Número: 8086-9197 Ramal:

PREFEITURA M. DE SALZINGÓPOLIS
Fls. 143
CPF:

II - Identificação do quadro social

1 Número total de Associados: 82 *Relação anexa

2 Número de sócios Agricultores Familiares: 0

III - Informações complementares

1. Se Entidade Cooperativa - Patrimônio Líquido - R\$.0

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

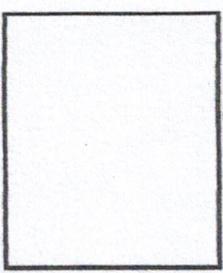
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: JOSE CLEUSON DE ALMEIDA SOARES

CPF: 961.029.772-20

Local: CARAVENA - PARA

Assinatura: José Cleuson de Almeida Soares



V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de anexo do Pronaf.

Razão Social: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Representante CPF: 166.335.312-49

Instituição: CNPJ 05.402.797/0001-77

Local: CARAVENA - PARA Data: 20/07/14

Assinatura:

DAP web - emitida pelo sítio do MDA/SAF

Atenção: Este documento é gratuito

Modelo 3.2
Data da Geração: 20/02/2014

Atestado de M. Henrique Junior
CPF: 06.590.312-49
CREA PA/AP 1963
RNV PA/AP 1070

Ramb

SDW1973000200012002140235

Extrato da DAP Pessoa Jurídica

Chave do Extrato: 13537015750

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
FIB. 144
CPF

DAP - Nº SDW1973000200012002140235 Versão da DAP 3.2
Data Emissão da DAP 20/02/2014 Data de Validade (*) 20/02/2015 Data Emissão Extrato
12/03/2014 07:39:25
CNPJ 19.730.002/0001-64 Razão Social COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRODUTORES RURAIS DA REGIAO DOS CA
Data da Constituição 24/01/2014 12:00:00

UF PA Município Capanema

Representante Legal

CPF 961.029.772-20 Nome JOSE CLEUSON DE ALMEIDA SOARES

Composição Societária

Agricultores Familiares	Número	Participação Relativa - %
- Grupo A	0	0%
- Grupo AC	0	0%
- Grupo B	52	63.41%
- Grupo C	0	0%
- Grupo D	0	0%
- Grupo E	0	0%
- Grupo V	10	12.20%
Número de Agricultores Familiares Reconhecidos pela SAF	62	75.61%
Demais Associados	20	24.39%
Total dos Associados	82	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

Entidade Emissora

CNPJ 05.402.797/0001-77
Razão Social EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Agente Emissor

CPF 185.335.312-49 Nome ARNALDO DE MELLO HENRIQUES JUNIOR

Local da Emissão

UF PA Município Capanema

Impresso em: 12/03/2014 19:40:07

SMAP

Secretaria de Agricultura Familiar - SAF

Rovato

Listagem de Agricultores com DAP

Chave do Extrato: 13537015750

DAP - Nº SDW1973000200012002140235 Versão da DAP

3.2

Data Emissão da DAP 20/02/2014 Data de Validade (*) 20/02/2015 Data Emissão Extrato

12/03/2014 07:39:25

CNPJ 19.730.002/0001-64 Razão Social COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRODUTORES RURAIS DA REGIAO DOS CA

PREFEITURA M. DE SALGUEIROS
Fig. 145
C.F.E.

CPF	Nome	Nº da DAP	Data de Validade	Grupo
02689450208	ADRIANA MAGALHÃES DA SILVA	SDW0026894502082506120512	25/06/2018	B
00586851208	ALDIM PEREIRA DE OLIVEIRA	SDW0005868512081312120841	13/12/2018	B
91875196234	ANAK JAISSON MIRANDA DA SILVA	SDW0918751962342506120553	25/06/2018	B
39928381291	ANTONIA DA SILVA E SILVA	SDW0399283812912606120946	26/06/2018	B
38044293272	ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA	SDW0380442932722506120340	25/06/2018	B
73358673200	ANTONIEL NEVES ALVES	SDW0733586732000407120735	04/07/2018	V
00667938230	ANTONIO JOSE NEVES PEREIRA	SDW0006679382302101131041	21/01/2019	V
25497430244	ANTONIO MARIA BULHÕES DE CARVALHO	SDW0254974302442105130427	21/05/2019	B
73126411215	AUGOSTINHO PEREIRA DA SILVA	SDW0731264112152606120959	26/06/2018	B
84858788253	AUGUSTO BULHÕES PINHEIRO JUNIOR	SDW0848587882532105130358	21/05/2019	B
01246683210	AUREA JASSIANE MIRANDA DA SILVA	SDW0012466832102506120522	25/06/2018	B
02505554250	AYELLEM TRINDADE DO NASCIMENTO	SDW0025055542501209130712	12/09/2019	B
68634366200	BENEDITA CILENE CAMURÇA BEZERRA	SDW0686343662002506120517	25/06/2018	B
89446755204	BENEDITO CLEIDSON DE SOUZA MONTEIRO	SDW0894467552042606120722	26/06/2018	B
82217343220	CELSON DA SILVA	SDW0822173432200106100838	01/06/2016	V
03630828248	CINTIA DO CARMO REIS	SDW0036308282482105130331	21/05/2019	B
00868594202	CLAUDENI SOUSA BESSA	SDW0008685942022506120404	25/06/2018	B
66772664272	CLEIDIANE DA LUZ LIMA	SDW0667726642720306131011	03/06/2019	V
02266028260	DANILO DE AVIZ GOMES	SDW0022660282602205130713	22/05/2019	B
22213465215	EDILSON MIRANDA MONTEIRO	SDW0222134652152506120304	25/06/2018	B
85255670278	ELLEN GLAUCIA SILVA NNASCIMENTO	SDW0852556702780108120919	01/08/2018	B
00637217241	ERELDIANE QUEIROZ CARVALHO	SDW0006372172412205130644	22/05/2019	B
03442367220	EVAIR NUNES DA SILVA CABRAL	SDW0034423672202201131034	22/01/2019	V
46695028249	JOAQUINA EDUARDA DE OLIVEIRA	SDW0466950282492910131055	29/10/2019	B
02000846238	JORGE RODRIGUES DE SOUSA	SDW0020008462382506120557	25/06/2018	B
97271438220	JOSE CLEDSON DE SOUSA MONTEIRO	SDW0972714382202506120535	25/06/2018	B
98762354272	JOSÉ PINHEIRO DOS REIS CARVALHO	SDW0987623542722205130241	22/05/2019	B
91037050215	JOSENY CONCEIÇÃO FARIAS	SDW0910370502151112121017	11/12/2018	B
15258041204	JURANDIR ALEXANDRE CHUMBRE	SDW0152580412042711120957	27/11/2018	V
01076874290	KESIA DE CASSIA NEVES DA SILVA	SDW0010768742902105130452	21/05/2019	B
02186931257	LEANDRO PAIVA MACIEL	SDW0021869312571112120409	11/12/2018	V
43260160272	LINDALVA PINHEIRO QUEIROZ	SDW0432601602722105130333	21/05/2019	B
21102899291	LOURIVAL MIRANDA DE SOUSA	SDW0211028992912506120508	25/06/2018	B
57261601268	MANOEL CARNEIRO RAMOS	SDW0572616012682606120951	26/06/2018	B
38046091200	MANOEL FERREIRA DA SILVA	SDW0380460912002506120323	25/06/2018	B
69221383253	MARIA CELIA DE SOUZA FREITAS	SDW0692213832530302140528	03/02/2020	B
72287934200	MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUSA SANTOS	SDW0722879342000406130509	04/06/2019	B
74693913200	MARIA DO SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE	SDW0746939132002105130813	21/05/2019	B
12486035249	MARIA PEREIRA MARTINS	SDW0124860352491107120913	11/07/2018	B
89487567291	MARIA ROSA DA SILVA SANTOS	SDW0894875672911112120858	11/12/2018	V

[Handwritten signature]

91471346234	MARIA ROZILENE PEREIRA DO CARMO	SDW0914713462342506120422	25/06/2018	B
71860550282	MARIA VALDELENA DA SILVA E SILVA	SDW0718605502822407120951	24/07/2018	B
14510529287	MARIO BARRETO DE SOUZA	SDW0145105292870406130430	04/06/2019	B
58178031272	OLENA ERITHUZA SOUZA DA SILVA	SDW0581780312722506120349	25/06/2018	B
01646179226	PEDRO MIRANDA DA CRUZ	SDW0016461792262606120206	26/06/2018	B
97271420282	PRIISCILA DA SILVA BARBOSA	SDW0972714202822506120530	25/06/2018	B
88101312234	RAIMUNDA EDUARDA OLIVEIRA DA SILVA	SDW0881013122342506120541	25/06/2018	B
12394106204	RAIMUNDA MIRANDA ARAÚJO	SDW0123941062040907121008	09/07/2018	B
42737966272	RAIMUNDA ROSILDA DA SILVA FREITAS	SDW0427379662722506120605	25/06/2018	B
11028980230	RAIMUNDO DE SOUSA MIRANDA	SDW0110289802302706120937	27/06/2018	B
02822523207	RAIMUNDO KLEITON DO ESPIRITO SANTO	SDW0028225232071307120746	13/07/2018	B
38038781287	RAIMUNDO NONATO VILA NOVA	SDW0380387812872606120151	26/06/2018	B
38046040215	RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA	SDW0762839842152802140231	28/02/2020	B
31829279220	RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA	SDW0318292792202506120547	25/06/2018	B
01680737228	RISALVA NEVES SOARES	SDW0016807372282502140949	25/02/2020	B
26348047253	RITA MARIA DOS SANTOS	SDW0263480472531309131040	13/09/2019	B
02230943235	ROMERO SOUSA LOPES	SDW0022309432352101131005	21/01/2019	V
03205735242	RONALDO DA SILVA CABRAL	SDW0546708882341007130819	10/07/2019	B
25477420200	RONIVALME DA SILVA E SILVA	SDW0254774202001907120825	19/07/2018	B
81194692249	ROSICLEIDE SILVA FARIAS	SDW0811946922490406130440	04/06/2019	B
86832271204	VALCIR NEVES DOS SANTOS	SDW0868322712042201130852	22/01/2019	V
72764554249	VICENTE DE MIRANDA MONTEIRO	SDW0727645542492706120949	27/06/2018	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIROS
 FLS. 146
 CD. 1

Impresso em: 12/03/2014 19:41:18

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Listagem de Agricultores sem DAP

Chave do Extrato: 13537015750

DAP - Nº SDW1973000200012002140235

Versão da DAP

3.2

Data Emissão da DAP 20/02/2014

Data de Validade (*) 20/02/2015

Data Emissão Extrato

12/03/2014 07:39:25

CNPJ 19.730.002/0001-64

Razão Social COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRODUTORES RURAIS DA REGIAO DOS CA

PREFEITURA M. DE SALTINÓPOLIS
 Fis. 147
 CPF

CPF	Nome	Data de Filiação
00196427258	JOAO PAULO CORREA DA SILVA	24/01/2014 00:00:00
00289255210	RONALDO NASCIMENTO MENDES	24/01/2014 00:00:00
00972507248	ANTONIO EVANDO COSTA DA SILVA	24/01/2014 00:00:00
00989051200	ANTONIO MARIA ZACARIAS NASCIMENTO DOS SANTOS	24/01/2014 00:00:00
01537475282	LYARA ANNE DA SILVA OLIVEIRA	24/01/2014 00:00:00
02673822275	WIRLIANE DE ALMEIDA PEREIRA	24/01/2014 00:00:00
03380434205	THIAGO CHUNHA E SILVA	24/01/2014 00:00:00
10391290215	ANTONIO OLIVEIRA LIMA	24/01/2014 00:00:00
25481924234	VALMIR BEZERRA BRAGA	24/01/2014 00:00:00
36313220200	ANTONIA ELIZABETE DE LIMA OLIVEIRA	24/01/2014 00:00:00
60718978234	JOSE WELLINGTON DA SILVA MENEZES	24/01/2014 00:00:00
61876500263	JONALDO SILVA COSTA	24/01/2014 00:00:00
71041753268	DARIVANA PAULA DA SILVA E SILVA	24/01/2014 00:00:00
71314580230	CLEDSON NASCIMENTO MENEZES	24/01/2014 00:00:00
72437847200	RITA EDILENE FREIRE DE ALMEIDA	24/01/2014 00:00:00
82790183287	CLEICIANE RIBEIRO DA SILVA	24/01/2014 00:00:00
87995344287	ANTONIO MARIVALDO FERREIRA JUNIOR	24/01/2014 00:00:00
90135938287	GECIVALDO DE AVIZ DO ROSARIO	24/01/2014 00:00:00
96102977220	JOSE CLEUSON DE ALMEIDA SOARES	24/01/2014 00:00:00
98011880225	MARIA DO LIVRAMENTO SOUSA DE LIMA	24/01/2014 00:00:00

Impresso em: 12/03/2014 19:42:11

SMAP

Secretaria de Agricultura Familiar - SAF

(Handwritten signatures and initials)

(Large handwritten signature)

IMPRIMIR VOLTAR



PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 148
CPE

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19730002/0001-64

Razão Social: COOPER DE TRAB DE PROD RUR DA REG CAETES

Endereço: TRAVESSA JERICO SN / ASSENTAMENTO SANT R / ANANINDEUA / PA / 68700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2014 a 08/04/2014

Certificação Número: 2014031005210617393567

Informação obtida em 17/03/2014, às 15:01:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA M. DE SALINAS POLIS
Fls. 249
[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRODUTORES RURAIS DA REGIAO DOS CAETES-COOTPROCAE**
CNPJ: **19.730.002/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 12:31:07 do dia 20/02/2014 <hora e data de Brasília>.

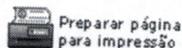
Válida até 19/08/2014.

Código de controle da certidão: **A3C8.E08F.83B4.6811**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

PROFESSURA N.º 150
 Fia. 000
 118
 C/C

Nº 042382014-88888002

Nome: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRODUTORES RURAIS
 DA REGIAO

CNPJ: 19.730.002/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

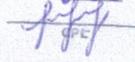
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/02/2014.

Válida até 18/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DOS CAETES - COOPROCAL



Aos 24 dias do mês de Janeiro do ano de 2014, às 08h30min, em Capanema, Estado do Pará, reuniram-se com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas:

JOSE CLEUSON DE ALMEIDA SOARES, brasileiro, solteiro, nascido no dia **21/07/1986**, portador da **CNH 05189329115 DETRAN-PA** e **CPF 961.029.772-20**, Produtor Rural, residente e domiciliado na Rua Nova, nº 706, bairro do Campinho, CEP 68700-340, Capanema - Pá, **JOSE WELLINGTON DA SILVA MENEZES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia **12/07/1975**, Produtor rural, portador da **CNH 00068470694 DETRAN-PA** e **CPF 607.189.782-34**, residente e domiciliado na Travessa Jericó, Assentamento Santa Rosa, s/nº, Capanema-PA, CEP 68.700-000, **JOAO PAULO CORREA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido no dia **22/06/1981**, Produtor Rural, portador da **CI-RG 4992002 PC-PA** e **CPF 001.964.272-58**, residente e domiciliado na Rua Laudelino, nº104, bairro São Cristovão, CEP 68.700-000, Capanema-PA, **CLEDSON NASCIMENTO MENEZES**, brasileiro, solteiro, nascido no dia **16/08/1982**, Produtor Rural, portador da **CNH 05621703900 DETRAN-PA** e **CPF 713.145.802-30**, residente e domiciliado na Rodovia BR 316, Km 07, bairro Santa Luzia, CEP 68.704-120, Capanema-PA, **ANTONIO EVANDO COSTA DA SILVA**, brasileiro, Solteiro, nascido no dia **17/12/1989**, Produtor Rural, portador da **CI-RG 5995249 PC-PA** e **CPF 009.725.072-48**, residente e domiciliado na Trav. C, nº109, bairro São João Batista, CEP 68.700-000, Capanema-PA, **MARIA DO LIVRAMENTO SOUSA DE LIMA**, brasileira, Casada em Regime de Comunhão parcial de Bens, nascida no dia **05/05/1960**, agricultora, portadora da **CI-RG 5218768 PC-PA** e **CPF 980.118.802-25**, residente e domiciliada na Travessa C, nº108, bairro São João Batista, CEP 68.700-000, Capanema-PA, **CLEICIANE RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia **12/01/1982**, agricultora, portadora da **CI-RG 4463380 PC-PA** e **CPF 827.901.832-87**, residente e domiciliada na BR 316, KM 07, Zona Rural, CEP 68.700-000, Capanema-PA, **WIRLIANE DE ALMEIDA PEREIRA**, brasileira, solteira, nascida no dia **10/11/1995**, agricultora, portadora da **CI-RG 7276551 PC-PA** e **CPF 026.738.222-75**, residente e domiciliada na Rua Nova, s/nº, bairro Pedreira, CEP 68703-280, Capanema-PA, **LYARA ANNE DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, nascida no dia **05/09/1991**, agricultora, portadora da **CI-RG 5218351 2ª VIA PC-PA** e **CPF 015.374.752-82**, residente e domiciliada na Rua Eduardo Angelim, nº404, bairro Caic, CEP 68700-000, Capanema-PA, **ANTONIA ELIZABETE DE LIMA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, nascida no dia **06/09/1969**, Produtora Rural, portadora da **CI-RG 2076490 2ª VIA PC/PA** e **CPF 363.132.202-00**, residente e domiciliada na Travessa C, nº108, bairro São João Batista, CEP 68.700-000, Capanema-PA, **ANTONIO MARIA ZACARIAS NASCIMENTO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido no dia **03/02/1990**, Produtor Rural, portador da **CI-RG 6566479 PC-PA** e **CPF 009.890.512-00**, residente e domiciliado na BR 308, KM 02, CEP 68.700-000, Capanema-PA, **THIAGO CUNHA E SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido no dia **15/08/1994**, Produtor Rural, portador da **CI-RG 6983685 PC-PA** e **CPF 033.804.342-05**, residente e domiciliado na Travessa Rui Barbosa, nº 3161, bairro Centro, CEP 68.700-140, Capanema-PA, **RITA EDILENE FREIRE DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, nascida no dia **16/02/1971**, Produtora Rural, portadora da **CI-RG 4549853 PC-PA** e **CPF 724.378.472-00**, residente e domiciliada na Rua Nova, nº558, bairro Pedreira, CEP 68.703-280, Capanema-PA, **RONALDO NASCIMENTO MENDES**, brasileiro, solteiro, nascido no dia **28/12/1989**, Produtor Rural, portador da **CI-RG 6212117 PC-PA** e **CPF 002.892.552-10**, residente e domiciliado na Travessa Santa Helena, s/nº, bairro São Pedro e São Paulo, CEP 68.701-813, Capanema - PA, **GECIVALDO DE AVIZ DO ROSARIO**, brasileiro, solteiro, nascido no dia **24/09/1982**, Produtor Rural, portador da **CI-RG 4558511 PC-PA** e **CPF 901.359.382-87**, residente e domiciliado na Vila Arco Verde, Ramal do Malacocheta, Assentamento Santa Rosa, CEP 68.700-000, Capanema-PA, **JONALDO SILVA COSTA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia **21/03/1979**, Produtor Rural, portador da **CNH 05429233500 DETRAN-PA** e **CPF 618.765.002-63**, residente e domiciliado na Travessa Jericó, Assentamento Santa Rosa, s/nº, CEP 68.700-000, Capanema-PA, **ANTONIO OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, nascido no dia **07/09/1957**, Produtor Rural, portador da **CI-RG 0571825 PC-PA** e **CPF 103.912.902-15**, residente e domiciliado na Travessa Jericó, lote 58, Assentamento Santa Rosa, CEP 68.700-000, Capanema-PA, **DARIVANA PAULA DA SILVA E SILVA**, brasileira, solteira, nascida no dia **02/12/1982**, Produtora Rural, portadora da **CNH 04048039358 DETRAN-PA** e **CPF 710.417.532-68**, residente e domiciliada na Rua Leandro Pinheiro, nº393, bairro Tancredo Neves, CEP 68.702-135, Capanema-PA, **VALMIR BEZERRA BRAGA**, brasileiro, solteiro, nascido no dia **12/02/1968**, Produtor Rural, portador da **CNH 00067367933 DETRAN-PA** e **CPF 254.819.242-34**, residente e domiciliado na Travessa Ouricuzinho, nº162, bairro Fátima, CEP 68.703-050, Capanema-PA, **ANTONIO MARIVALDO FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido no dia **07/02/1983**, Produtor Rural, portador da **CTPS 5151048 SÉRIE 0030-PA** e **CPF 879.953.442-87**, residente e domiciliado na Passagem Dezenove de Novembro, nº142, bairro Nazaré, CEP 68.703-160, Capanema-PA, **JOBSON ANTONIO DA SILVA MARTINS**, brasileiro, solteiro, Produtor Rural, nascido no dia **27/12/1983**, portador da **CI-RG 5001024**

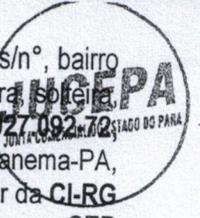
PC-PA e CPF 787.721.922-91, residente e domiciliado na Rua Valdemar Alves, nº113, bairro Caixa d'água, CEP 68.700-665, Capanema-PA, **PAULO RUFINO DA SILVA**, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, nascido no dia 30/06/1958, Produtor Rural, portador da CI-RG 2348153 SSP-PA e CPF 423.721.192-49, residente e domiciliado na Rua Jorge Costa, nº72, bairro Almir Gabriel, CEP 68.703-339, Capanema-PA, **IVANILDO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 16/03/1982, Produtor Rural, portador da CI-RG 5718167 2ª VIA PC/PA e CPF 005.122.822-00, residente e domiciliado na Rua da Alegria, nº06, bairro São Pedro e São Paulo, CEP 68.700-000, Capanema-PA, **FRANCISCO VALDECI DA SILVA CARVALHO**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 26/01/1971, Agricultor, portador da CNH 02911781899 DETRAN-PA e CPF 583.174.572-49, residente e domiciliado na Alameda S. S Nascimento, nº 192, bairro São Pio X, CEP 68.702-150, Capanema - Pá, **TATIANE SHEILA SILVA SOUSA**, brasileira, solteira, nascida no dia 20/03/1978, Agricultora, portadora da CI-RG 3108691 SSP/PA e CPF 660.544.782-49, residente e domiciliada na Alameda P.A Martino, nº26, bairro São Pio X, CEP 68.700-000, Capanema-PA, **MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida no dia 24/09/1973, Agricultora, portadora da CI-RG 3646462 PC-PA e CPF 696.479.172-87, residente e domiciliada na Rua Ariosvaldo Ferreira Melo, nº 24, bairro Campinho, CEP 68.700-000, Capanema-PA, **JOELTON SILVA DA COSTA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido no dia 06/03/1980, Produtor Rural, portador da CNH 04979414881 DETRAN-PA e CPF 618.764.452-20, residente e domiciliado na Passagem do Jari, nº09, bairro Areia Branca, CEP 68.700-000, Capanema-PA, **JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido no dia 03/05/1966, Produtor Rural, portador da CI-RG 1345877 2ª VIA PC-PA e CPF 254.848.772-53, residente e domiciliado na Rua São Gerônimo, s/nº, bairro Inussun, CEP 68.700-000, Capanema-PA, **GILVAN NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 17/05/1986, Agricultor, portador da CI-RG 5218648 2ª VIA PC-PA e CPF 986.125.062-04, residente e domiciliado na Rua Edson Luis Maciel, nº102, bairro Almir Gabriel, CEP 68.700-000, Capanema-PA, **JORGE NEI ROSENDO DA SILVA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido no dia 22/04/1965, Produtor Rural, portador da CNH 02925291329 DETRAN-PA e CPF 261.450.652-49, residente e domiciliado na Rua Fernando Tavares, nº101, bairro Campinho, CEP 68.700-000, Capanema-PA e **MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 11/09/1991, Agricultor, portador da CTPS 16117 SÉRIE 00063-PA e CPF 547.836.072-49, residente e domiciliado na Passagem de Fátima, nº655, bairro Fátima, CEP 68.700-000, Capanema-PA e **ANTONIO LUIZ COSTA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 21/11/1966, Agricultor, portador da CTPS 86371 SÉRIE 00009-PA 2ª VIA e CPF 352.883.882-53, residente e domiciliado na Avenida Jarbas Passarinho, s/nº, bairro Inussun, CEP 68700-000, Capanema-PA e **ELIAS DE PAULA MARTINS**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 09/10/1969, Agricultor, portador da CI-RG 1882088 PC/PA e CPF 318.375.572-68, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº909, bairro Campinho, CEP 68700-000, Capanema-PA e **ANTONIO JOSE DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 31/01/1964, Produtor Rural, portador da CI-RG 5845434 PC-PA e CPF 213.480.492-00, residente e domiciliado na Rui Barbosa, nº315, bairro Campinho, CEP 68.700-000, Capanema-PA, **MARIA ELIANA DA SILVA CARVALHO**, brasileira, solteira, nascida no dia 15/11/1973, Agricultora, portadora da CI-RG 4895884 PC-PA e CPF 866.019.202-82, residente e domiciliada na Rua Angustura, nº100, bairro Inussun, CEP 68.700-000, Capanema-PA, **MARIA DA SILVA CARVALHO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida no dia 26/06/1939, Produtora Rural, portadora da CI-RG 3312105 2ª VIA PC-PA e CPF 612.320.092-53, residente e domiciliada na Travessa Tupinambas, nº112, bairro Tancredo neves, CEP 68.702-130, Capanema-PA e **ANTONIO WEZANY WANDERLEY**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 08/04/1973, Agricultor, portador da CNH 00130356429 DETRAN-PA e CPF 430.898.362-20, residente e domiciliado na Travessa 5 de Novembro, nº596, bairro Fátima, CEP 68.700-000, Capanema-PA e **MARIA DEUZARINA CARVALHO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida no dia 29/12/1961, Agricultora, portadora da CI-RG 6909865 PC-PA e CPF 148.072.462-91, residente e domiciliada na Travessa dos Cabanos, nº244, bairro Dom João VI, CEP 68701-020, Capanema-PA e **ANTONIO AMORIM DOS SANTOS**, brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, nascido no dia 26/09/1959, Agricultor, portador da CI-RG 4471752 PC-PA e CPF 091.569.332-15, residente e domiciliado na Travessa Marcilio Dias, s/nº, bairro São Pio X, CEP 68702-060, Capanema-PA e **JOSE TUJIO DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 07/05/1981, Produtor Rural, portador da CI-RG 4123614 PC-PA e CPF 903.166.492-87, residente e domiciliado na Rua Joares de Oliveira, s/nº, bairro Santa Luzia, CEP 68.704-100, Capanema-PA, **MARIA SANTANA LOPES DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida no dia 01/11/1986, Produtora Rural, portadora da CI-RG 5191745 PC-PA e CPF 900.405.382-49, residente e domiciliada na Rua Joares Oliveira, s/nº, bairro Santa Luzia, CEP 68.704-100, Capanema-PA, **ODALEIA PEREIRA DA FONSECA**, brasileira, solteira, nascida no dia 19/06/1980, Agricultora, portadora da CI-RG 4104372 PC-PA e CPF 778.088.192-04, residente e domiciliada na Rua Antonio Geronimo, nº 625, bairro Inussun, CEP 68.702-170, Capanema - PA, **CLEBSON AFONSO BATISTA ARAUJO**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 22/03/1978, Agricultor, portador da CI-RG 3470797 SSP-PA e CPF 673.860.082-87, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, s/nº, bairro Fátima, CEP 68.700-000, Capanema-PA, **WALTER DO SOCORRO DE SOUSA AMORIM**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 18/03/1972, Agricultor, portador da CNH

JULIETA
MUNTA CO-GERENCIAL DO INSTITUTO PARA
ESTRUTURA M. DE-GERENCIAL
Fig. 152
CFC

SECRETARIA DE AGRICULTURA

X
ms
gpi
Clebson

Rosário
JFF
C



05429899261 **DETRAN-PA** e CPF 430.886.192-68, residente e domiciliado na Travessa dos Cabanos, s/n°, bairro Dom João VI, CEP 68.701-020, Capanema-PA, **MARIA ROSIANI CARVALHO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida no dia 08/01/1983, Produtora Rural, portadora da CNH 05851345553 **DETRAN-PA** e CPF 717.027.092-72, residente e domiciliada na Travessa dos Cabanos, n°244, bairro Dom João VI, CEP 68.701-020, Capanema-PA, **WELITON CARVALHO AMORIM**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 18/10/1992, Produtor Rural, portador da CI-RG 7214587 **PC-PA** e CPF 021.687.852-79, residente e domiciliado na BR 316, KM 09, bairro Tancredo Neves, CEP 68.702-180, Capanema-PA, **JOSE MARIA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 14/09/1967, Agricultor, portador da CNH 03888864830 **DETRAN-PA** e CPF 318.197.612-15, residente e domiciliado na Avenida Jarbas Passarinho, n°110, bairro da Primeira, CEP 68.700-000, Capanema-PA, **FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 30/03/1990, Produtor Rural, portador da CI-RG 6193482 **PC-PA** e CPF 007.743.012-36, residente e domiciliado na Rodovia BR 308, KM 02, bairro São Pedro e São Paulo, CEP 68.700-000, Capanema-PA e **LETICIA FERREIRA VIDAL**, brasileira, solteira, nascida no dia 14/08/1995, Agricultora, portadora da CI-RG 7543524 **PC-PA** e CPF 022.592.832-92, residente e domiciliada na Rodovia BR 308, KM 02, n°317, bairro São Pedro e São Paulo, CEP 68.700-000, Capanema-PA e **SOLANGE VITURINO DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida no dia 29/07/1988, Agricultora, portadora da CI-RG 7341083 **PC-PA** e CPF 033.004.462-10, residente e domiciliada na Rua Nova, s/n°, bairro Capanema, CEP 68700-000, Capanema-PA e **JOSE SILVA MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 31/05/1964, Agricultor, portador da CI-RG 4023240 **PC/PA** e CPF 750.421.932-00, residente e domiciliado na Travessa 25, Lote 540, Assentamento Santa Rosa, CEP 68700-000, Capanema-PA e **ALBERTO LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 24/08/1976, Produtor Rural, portador da CI-RG 4256306 2ª **VIA PC-PA** e CPF 794.393.062-20, residente e domiciliado na Rua Cezarina de Oliveira, n°32, bairro Almir Gabriel, CEP 68.700-000, Capanema-PA, **RAIMUNDO OLIVEIRA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 15/01/1965, Agricultor, portador da CI-RG 1636418 2ª **VIA PC-PA** e CPF 254.865.272-68, residente e domiciliado na Rua 19 de Novembro, n°12, bairro Nazaré, CEP 68.700-000, Capanema-PA, **EDER ROBSON PASSARINHO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido no dia 04/04/1963, Produtor Rural, portador da CI-RG 6457584 **PC-PA** e CPF 326.371.281-00, residente e domiciliado na Rodovia PA 112, Ramal do Monte Negro, CEP 68.600-000, Bragança-PA e **JOSE OSMAN NUNES MENESES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido no dia 23/05/1949, Agricultor, portador da CTPS 64663 **SÉRIE 198-PA** e CPF 031.828.192-91, residente e domiciliado na Colônia Alto Bonito, Cachoeira do Piriá-PA, CEP 68.617-000 e **MARIA LUCIA DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida no dia 20/10/1975, Agricultora, portadora da CI-RG 25576012003-0 **SSP-MA** e CPF 031.376.873-06, residente e domiciliada na Colônia Beija-Flor, CEP 686017-000, Cachoeira do Piriá-PA e **SEBASTIAO LOPES**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 20/01/1959, Agricultor, portador da CI-RG 584.616 **SSP-MA** e CPF 714.703.012-53, residente e domiciliado na Vila do Alto Bonito, CEP 68617-000, Cachoeira do Piriá-PA e **ANTONIO WILLIAMS DA SILVA MENESES**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 11/08/1978, Agricultor, portador da CNH 01530803661 **DETRAN-PA** e CPF 651.039.982-20, residente e domiciliado na Rua Alice Regina, n°30, bairro Inussuní, CEP 68.700-000, Capanema-PA e **MARINALVA MARIA DA SILVA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida no dia 16/12/1963, Agricultora, portadora da CI-RG 11675268 **SSP/AM** e CPF 256.349.332-34, residente e domiciliada na Rua Marcilio Dias, n°104, bairro São Pio X, CEP 68.702-060, Capanema-PA e **FRANCISCO AMADEU OLIVEIRA PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 10/08/1991, Agricultor, portador da CI-RG 6379092 **PC/PA** e CPF 005.749.002-33, residente e domiciliado na Rua Marcilio Dias, n°104, bairro São Pio X, CEP 68.702-060, Capanema-PA e **GLEICE DE SOUSA LISBOA**, brasileira, solteira, nascida no dia 07/04/1987, Agricultora, portadora da CI-RG 5627728 **PC/PA** e CPF 903.092.602-30, residente e domiciliada na Rua Marcilio Dias, n°104, bairro São Pio X, CEP 68.702-060, Capanema-PA e **TARSO BENEDITO MONTALVAO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 02/04/1983, Agricultor, portador da CI-RG 4796181 **PC/PA** e CPF 768.378.662-49, residente e domiciliado na Rua Marcilio Dias, n°104, bairro São Pio X, CEP 68.702-060, Capanema-PA e **RAFAEL MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 23/04/1989, Agricultor, portador da CI-RG 6365262 **PC/PA** e CPF 009.977.602-22, residente e domiciliado na Rua Marcilio Dias, n°104, bairro São Pio X, CEP 68.702-060, Capanema-PA e **DHEMERSON DA SILVA CARVALHO**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 29/10/1988, Agricultor, portador da CI-RG 7544899 **PC/PA** e CPF 701.050.792-94, residente e domiciliado na Rua Marcilio Dias, n°104, bairro São Pio X, CEP 68.702-060, Capanema-PA e **ADJALMA MACHADO SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 07/02/1960, Agricultor, portador da CI-RG 2063461 **SSP-PA** e CPF 363.197.752-20, residente e domiciliado na Rua Marcilio Dias, n°104, bairro São Pio X, CEP 68.702-060, Capanema-PA e **EDIVALDO DE AVIZ ROSARIO**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 08/12/1978, Agricultor, portador da CI-RG 5282391 **PC-PA** e CPF 997.423.142-68, residente e domiciliado na Travessa Jericó, s/n°, Assentamento Santa Rosa, CEP 68.700-000, Capanema-PA e **GILBERTO DOS SANTOS CRAVEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 01/10/1994, Agricultor, portador da CI-RG 7685030 **PC-PA** e CPF 035.703.112-10, residente e domiciliado na Rua Domingos André, n°189, bairro Santa Luzia, CEP 68.700-000, Capanema-PA e **RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 19/12/1978, Agricultor, portador da CI-RG 3406367 **SSP-PA** e

X

Handwritten initials: J, M, J, C, etc.

Large handwritten signature or stamp.

Handwritten word: "Francisco"

Handwritten initials: J, J, J

Handwritten mark: a checkmark or similar symbol.

Vertical column of handwritten signatures and initials on the right margin.

CPF 615.192.602-10, residente e domiciliado na Avenida Barão de Capanema, nº730, bairro Caixa d'Água, CEP 68.700-000, Capanema-PA e **VALDINEI CONCEICAO DE AVIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido no dia **04/02/1990**, Agricultor, portador da **CI-RG 6102874 PC-PA** e **CPF 028.265.732-09**, residente e domiciliado na Rua Edison Luis Maciel, nº705, bairro Almir Gabriel, CEP 68.700-000, Capanema-PA e **LUCIVANO DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido no dia **08/12/1987**, Agricultor, portador da **CI-RG 6100526 PC-PA** e **CPF 003.820.022-88**, residente e domiciliado na Alameda Sólón, nº571, bairro Campinho, CEP 68.700-000, Capanema-PA e **TANIA SHIRLEY SOUZA GUIMARAES**, brasileira, Casada em comunhão parcial de bens, nascida no dia **25/10/1976**, Agricultora, portadora da **CI-RG 3180582 SSP-PA** e **CPF 666.112.452-00**, residente e domiciliada na Avenida Barão de Capanema, nº634, bairro Areia Branca, CEP 68.700-005, Capanema-PA e **TAYANA LORENA SOUZA GUIMARAES**, brasileira, solteira, nascida no dia **22/01/1993**, Agricultora, portadora da **CI-RG 6547504 PC-PA** e **CPF 011.469.822-83**, residente e domiciliada na Avenida Barão de Capanema, nº634, bairro Areia Branca, CEP 68.700-005, Capanema-PA e **TEREZINHA SILVA SOUSA**, brasileira, Casada no regime de separação de bens, nascida no dia **12/11/1952**, Agricultora, portadora da **CI-RG 1611446 SSP-PA** e **CPF 044.082.682-91**, residente e domiciliada na Travessa Pariquis, nº0, bairro Areia Branca, CEP 68.703-030, Capanema-PA e **JOSE MARIA MOREIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, nascido no dia **24/10/1962**, Agricultor, portador da **CNH 03460153697 DETRAN-PA** e **CPF 222.102.612-87**, residente e domiciliado na Passagem São Jorge, nº121, bairro Oliveira Brito, CEP 68.700-525, Capanema-PA e **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUSA**, brasileira, Casada no regime de separação de bens, nascida no dia **30/06/1964**, Agricultora, portadora da **CI-RG 1662541 SSP-PA** e **CPF 173.228.042-87**, residente e domiciliada na Passagem São Jorge, nº121, bairro Oliveira Brito, CEP 68.700-525, Capanema-PA e **CLIVIA LORENA RODRIGUES DE SOUSA**, brasileira, solteira, nascida no dia **20/05/1987**, Agricultora, portadora da **CNH 03791825602 DETRAN-PA** e **CPF 943.428.732-49**, residente e domiciliada na Passagem São Jorge, nº121, bairro Oliveira Brito, CEP 68.700-525, Capanema-PA e **ALAN OLIVEIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, nascido no dia **19/07/1991**, Agricultor, portador da **CI-RG 6242200 PC-PA** e **CPF 021.280.482-06**, residente e domiciliado na Rodovia BR 316, s/nº, bairro Santa Luzia, CEP 68.704-120, Capanema-PA e **CINTIA ARIANA REIS DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida no dia **03/10/1980**, Agricultora, portadora da **CI-RG 3824175 2ª VIA PC-PA** e **CPF 656.800.492-87**, residente e domiciliada na Avenida Barão de Capanema, nº634, bairro Areia Branca, CEP 68.700-005, Capanema-PA e **MARIA GORETI MOREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casado no regime de separação de bens, nascida no dia **09/12/1968**, Agricultora, portadora da **CI-RG 1790325 2ª VIA PC-PA** e **CPF 331.313.502-10**, residente e domiciliada na Travessa B Dois, nº9, Q G, bairro Areia Branca, CEP 68.700-005, Capanema-PA e **ARILSON EDSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido no dia **03/02/1971**, Agricultor, portador da **CNH 03674639250 DETRAN-PA** e **CPF 376.295.302-34**, residente e domiciliado na Travessa B Dois, nº9, Q G, bairro Areia Branca, CEP 68.700-005, Capanema-PA e **MANOEL OLINALDO DA CONCEICAO**, brasileiro, solteiro, nascido no dia **12/05/1986**, Produtor Rural, portador da **CI-RG 5616418 PC-PA** e **CPF 004.483.192-76**, residente e domiciliado na Travessa Jericó, s/nº, Assentamento Santa Rosa, lote 41, CEP 68700-000, Capanema-PA e **JOSE FERREIRA DA COSTA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido no dia **29/07/1953**, Produtor Rural, portador da **CNH 00346881120 DETRAN-PA** e **CPF 141.803.836-91**, residente e domiciliado na BR 316, KM 09, Zona Rural, CEP 68700-000, Capanema-PA e **VALDIVINO SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido no dia **05/06/1978**, Produtor Rural, portador da **CI-RG 5352120 PC-PA** e **CPF 844.603.182-53**, residente e domiciliado na rua dos Tamoios, s/nº, bairro Tancredo Neves, CEP 68700-000, Capanema-PA e **BENEDITO PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, nascido no dia **26/12/1981**, Produtor Rural, portador da **CI-RG 4417492 2ª VIA PC-PA** e **CPF 704.767.802-68**, residente e domiciliado na Travessa Jericó, s/nº, Assentamento Santa Rosa, Lote 39, CEP 68700-000, Capanema-PA.

Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Senhor **JOSE CLEUSON DE ALMEIDA SOARES**, que convidou a mim **MARINALVA MARIA DA SILVA ARAUJO**, para lavrar a presente Ata, tendo participado ainda da Mesa as seguintes pessoas: **SILVIO SERGIO RODRIGUES SANTOS**, brasileiro, Contador e **RONILDO LIMA DE OLIVEIRA**, brasileiro, Contador. Assumindo a direção dos trabalhos, o presidente solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de estatuto da sociedade, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O estatuto foi aprovado pelo voto dos cooperadores fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. A seguir, o Senhor Presidente determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o estatuto recém-aprovado. Procedida à votação, foram eleitos e tomaram posse para compor o Conselho de Administração, os seguintes cooperadores: Presidente **JOSE CLEUSON DE ALMEIDA SOARES**, Vice-Presidente **CLEDSON NASCIMENTO MENEZES**, 1º Tesoureiro **JOSE OSMAN NUNES MENESES**, 2ª Tesoureira **DARIVANA PAULA DA SILVA E SILVA**, 1ª Secretária **MARINALVA MARIA DA SILVA ARAUJO**, 2ª Secretária **WIRLIANE DE ALMEIDA PEREIRA**, para membros do Conselho Fiscal, os senhores 1º Titular **ANTONIO MARIA ZACARIAS NASCIMENTO DOS SANTOS**, suplente **THIAGO CUNHA E SILVA**, 2º Titular **FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA** suplente

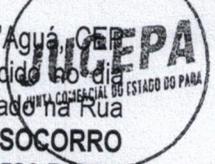


Fig. 154
PFF

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ronildo

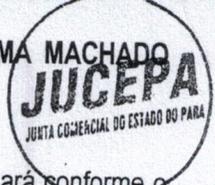
[Large handwritten signature]

[Handwritten mark]

MS for Cleuson

RITA EDILENE FREIRE DE ALMEIDA e 3º Titular JOSE MARIA DA SILVA suplente ADJALMA MACHADO SILVA, todos já devidamente qualificados nesta Ata.

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fig. 155



DO CAPITAL SOCIAL

O Capital da cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a **R\$ 21.000,00 (Vinte Um Mil Reais)**. O capital é dividido em **2100,00 (Duas Mil e Cem)** quotas-partes no valor de **R\$ 10,00 (Dez Reais)** cada uma, que serão integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, cada sócio-cooperado integralizará **25,00 (Vinte Cinco)** quotas-partes no valor de **R\$ 10,00 (Dez Reais)** cada uma.

A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula. A transferência de quotas-partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa.

O cooperado deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou subscrevê-los em prestações periódicas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições.

Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral ou mediante retenção de determinada porcentagem do valor do movimento financeiro de cada associado (art. 27).

Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembléia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de **2/3 (dois terços)** dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo Cooperado, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com sua produção comprometida na cooperativa não podendo ser inferior a dez quotas-partes ou superior a **1/3 (um terço)** do total subscrito (art. 24 § 1º).

É vedado a distribuição de qualquer espécie de benefício as quotas-partes do capital ou estabelecer outras vantagens ou privilégios, financeiros ou não, em favor de quaisquer associados ou terceiros excetuando-se os juros até o máximo de **12% (doze por cento)** ao ano que incidirão sobre a parte integralizada (art. 24 § 3º).

A responsabilidade de cada cooperado é limitada restrita ao valor do capital por ele subscrito.

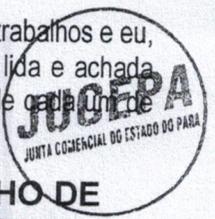
Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos e os eleitos declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da cooperativa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão; peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade e que não existe parentesco até o 2º grau em linha reta ou colateral entre os membros da diretoria administrativa e fiscalização, bem como parente entre si até o referido grau, não acumulam cargos nos órgãos de administração e fiscalização. O Presidente do Conselho de Administração, assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração do seu antecessor nesta tarefa e declarou constituída, a **COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRODUTORES RURAIS DA REGIAO DOS CAETES – COOTPROCAE** com sede na Travessa Jericó, Assentamento Santa Rosa, s/nº, CEP 68.700-000, Capanema, Estado do Pará, que tem por objeto social, **0119-9/05 CULTIVO DE FEIJÃO; 0119-9/04 CULTIVO DE CEBOLA; 0119-9/03 CULTIVO DE BATATA- INGRESA; 0119-9/02 CULTIVO DE ALHO; 0119-9/06 CULTIVO DE MANDIOCA; 0119-9/08 CULTIVO DE MELANCIA; 0122-9/00 CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS; 0121-1/01 HORTICULTURA, EXCETO MORANGO; 0131-8/00 CULTIVO DE LARANJA; 0133-4/01 CULTIVO DE AÇAI; 0133-4/02 CULTIVO DE BANANA; 0133-4/03 CULTIVO DE CAJU; 0133-4/04 CULTIVO DE LIMÃO; 0133-4/09 CULTIVO DE MARACUJÁ; 0133-4/10 CULTIVO DE MANGA; 0133-4/99 CULTIVO DE ABACATE; 0161-0/99 ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA; 0151-2/01 CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE; 0151-2/02 CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA LEITE; 0151-2/03 CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA TRABALHO; 0154-7/00 CRIAÇÃO DE SUÍNOS; 0155-5/01 CRIAÇÃO DE FRANGOS PARA CORTE; 0155-5/02 CRIAÇÃO DE PINTOS DE UM DIA; 0155-5/03 CRIAÇÃO DE GALOS; 0155-5/04 CRIAÇÃO DE PATOS; 0155-5/05 PRODUÇÃO DE OVOS; 0162-8/99 EMPREGADORES DE MÃO-DE-OBRA PARA PECUÁRIA; 0163-6/00 SERVIÇOS DE LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS REALIZADAS SOB CONTRATO; 4930-2/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA; 0111-3/99 CULTIVO DE ALPISTE; 0111-3/01 CULTIVO DE ARROZ; 0111-3/02 CULTIVO DE MILHO; 0111-3/03 CULTIVO DE TRIGO; 0115-6/00 CULTIVO DE SOJA; 0119-9/01 CULTIVO DE ABACAXI; 0119-9/99 CULTIVO DE FEIJÃO VERDE**

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Artigo 2º - A COOTPROCAE tem por Objeto Social:

0119-9/05 CULTIVO DE FEIJÃO; 0119-9/04 CULTIVO DE CEBOLA; 0119-9/03 CULTIVO DE BATATA

Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente da cooperativa deu por encerrados os trabalhos e eu, **MARINALVA MARIA DA SILVA ARAUJO** designado como Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os cooperados fundadores, como prova a livre vontade de cada um de organizar a cooperativa.



ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRODUTORES RURAIS DA REGIAO DOS CAETES COOTPROCAE.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Artigo 1º - A COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DOS CAETES-COOTPROCAE, constituída no dia 24 de Janeiro de 2014, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

- a) sede administrativa na Travessa Jericó, Assentamento Santa Rosa, s/nº, CEP 68.700-000, Capanema, Estado do Pará;
- b) área de ação para fins de admissão de cooperados limita-se à cidade de Capanema e Região dos Caetés.
- c) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Artigo 2º - A COOTPROCAE tem por Objeto Social:

0119-9/05 CULTIVO DE FEIJÃO; 0119-9/04 CULTIVO DE CEBOLA; 0119-9/03 CULTIVO DE BATATA-INGRESA; 0119-9/02 CULTIVO DE ALHO; 0119-9/06 CULTIVO DE MANDIOCA; 0119-9/08 CULTIVO DE MELANCIA; 0122-9/00 CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS; 0121-1/01 HORTICULTURA, EXCETO MORANGO; 0131-8/00 CULTIVO DE LARANJA; 0133-4/01 CULTIVO DE AÇAÍ; 0133-4/02 CULTIVO DE BANANA; 0133-4/03 CULTIVO DE CAJU; 0133-4/04 CULTIVO DE LIMÃO; 0133-4/09 CULTIVO DE MARACUJÁ; 0133-4/10 CULTIVO DE MANGA; 0133-4/99 CULTIVO DE ABACATE; 0161-0/99 ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA; 0151-2/01 CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE; 0151-2/02 CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA LEITE; 0151-2/03 CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA TRABALHO; 0154-7/00 CRIAÇÃO DE SUÍNOS; 0155-5/01 CRIAÇÃO DE FRANGOS PARA CORTE; 0155-5/02 CRIAÇÃO DE PINTOS DE UM DIA; 0155-5/03 CRIAÇÃO DE GALOS; 0155-5/04 CRIAÇÃO DE PATOS; 0155-5/05 PRODUÇÃO DE OVOS; 0162-8/99 EMPREGADORES DE MÃO-DE-OBRA PARA PECUÁRIA; 0163-6/00 SERVIÇOS DE LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS REALIZADAS SOB CONTRATO; 4930-2/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA; 0111-3/99 CULTIVO DE ALPISTE; 0111-3/01 CULTIVO DE ARROZ; 0111-3/02 CULTIVO DE MILHO; 0111-3/03 CULTIVO DE TRIGO; 0115-6/00 CULTIVO DE SOJA; 0119-9/01 CULTIVO DE ABACAXI; 0119-9/99 CULTIVO DE FEIJÃO VERDE.

Parágrafo único - A COOTPROCAE, atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social.

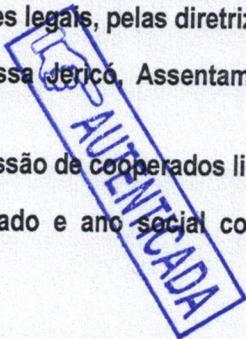
CAPÍTULO III DOS COOPERADOS

a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Artigo 3º. Poderá associar-se à COOTPROCAE, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto desta sociedade, dentro da área de admissão da Cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da COOTPROCAE, nem colidir com os mesmos.

Parágrafo único. O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (Vinte) pessoas físicas.

Artigo 4º. Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Estatuto Social da COOTPROCAE.

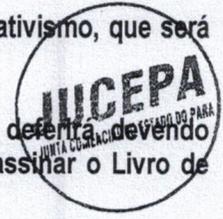


PREFEITURA N. DE SALINÓPOLIS
Fis. 156

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Rovido' and 'Jelly'.

§ 1º. O interessado deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela COOTPROCAE ou outra entidade.

PROFESSORA M. DE ASSUNTO SOCIAL
Fls. 157
CFC



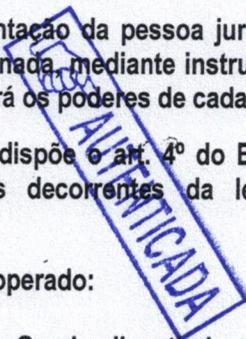
§ 2º. Concluído o curso, a Diretoria analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-parte do capital, nos termos deste Estatuto, e assinar o Livro de Matrícula.

§ 3º. A subscrição das quotas-parte do Capital Social e a assinatura no Livro de Matrícula complementam a sua admissão na COOTPROCAE.

Artigo 5º. Poderão ingressar na COOTPROCAE, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Estatuto.

Parágrafo único. A representação da pessoa jurídica junto à COOTPROCAE se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Artigo 6º. Cumprido o que dispõe o art. 4º do Estatuto Social, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela COOTPROCAE.



Artigo 7º. São direitos do cooperado:

- a) participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b) propor à Diretoria, ao Conselho Fiscal ou às Assembléias Gerais, medidas de interesse da COOTPROCAE;
- c) solicitar a sua demissão da COOTPROCAE quando lhe convier;
- d) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- e) solicitar informações sobre as atividades da COOTPROCAE, e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da COOTPROCAE.

§ 1º. A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos cooperados, referidas na alínea "b" deste artigo, deverão ser apresentadas à Diretoria com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e constar do respectivo Edital de Convocação.

§ 2º. As propostas subscritas por pelo menos 1/5 (um quinto) dos cooperados serão obrigatoriamente levadas pela Diretoria à Assembléia Geral, e não o sendo, no prazo de 30 (trinta) dias, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Artigo 8º. São deveres do cooperado:

- a) subscrever e integralizar as quotas-parte do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) cumprir com as disposições da lei, do Estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pela Diretoria e as deliberações das Assembléias Gerais;
- c) satisfazer pontualmente seus compromissos com a COOTPROCAE, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) realizar com a COOTPROCAE as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- e) prestar à COOTPROCAE informação relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
- f) cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a COOTPROCAE, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'ms', 'João', 'Rovide', and others.

g) prestar à COOTPROCAE esclarecimentos sobre as suas atividades;

h) manter atualizado junto à COOTPROCAE todos os seus dados cadastrais solicitados na ficha de matrícula; tais como o endereço completo, estado civil (inclusive no caso de existência união estável, ou alteração no regime de bens caso seja casado), telefone.

i) levar ao conhecimento da Diretoria ou do Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o Estatuto;

j) zelar pelo patrimônio material e moral da COOTPROCAE.

Artigo 9º. O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da COOTPROCAE até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações.

Artigo 10º. Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao de cujus.

b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Artigo 11º. A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido à Diretoria da COOTPROCAE, e não poderá ser negado.

Artigo 12º. A eliminação do cooperado será dada em virtude de infração de lei, deste Estatuto Social, após duas advertências escritas.

§ 1º. A Diretoria poderá eliminar o cooperado que:

a) manter qualquer atividade que conflite com o objeto social da COOTPROCAE;

b) deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na COOTPROCAE;

c) deixar de realizar com a COOTPROCAE as operações que constituem seu objeto social.

§ 2º. No caso do disposto na alínea "c" do parágrafo primeiro deste artigo, o cooperado que deixar por vontade própria, de realizar junto a COOTPROCAE a prestação de serviços que constituem seu objeto social por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos ou 120 (cento e vinte) dias intercalados num período de 02 (dois) anos, será automaticamente eliminado.

§ 3º. Cópia autêntica da decisão da eliminação será remetida ao cooperado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 4º. Se a correspondência, referida no parágrafo anterior retornar mais de 03 vezes à COOTPROCAE sem que haja a ciência pelo cooperado eliminado, a referida comunicação poderá ser feita por publicação em jornal que abranja a área de admissão de cooperados.

§ 5º. O cooperado eliminado poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

§ 6º. No caso do parágrafo quarto deste artigo, o prazo de 30 (trinta) dias para recurso à Assembléia Geral pelo cooperado eliminado iniciará no dia da publicação em jornal da referida eliminação.

Artigo 13º. A exclusão do cooperado será feita:

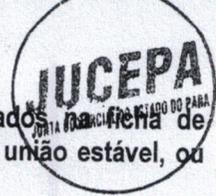
a) por dissolução da pessoa jurídica;

b) por morte da pessoa física;

c) por incapacidade civil não suprida;

d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na COOTPROCAE.

Artigo 14º. O ato de exclusão do cooperado, nos termos da alínea "d" do artigo anterior, será efetivado por decisão da Diretoria, mediante termo firmado pelo Presidente na Ficha de Matrícula, devendo ser aplicado o disposto nos parágrafos terceiro, quarto, quinto e sexto do artigo 12 deste estatuto.



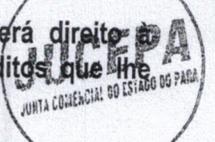
PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 158
CPC

AUTENTICADA

CARTÓRIO BUARQUE

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature in the center and several smaller ones on the right and left.

Artigo. 15º. Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito a restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.



§ 1º. A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da COOTPROCAE.

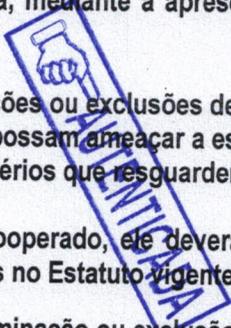
159
CFC

§ 2º. A Diretoria da COOTPROCAE poderá determinar que a restituição do capital integralizado pelo cooperado seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro posterior ao em que se deu o desligamento.

§ 3º. No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º. Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da COOTPROCAE, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º. No caso de readmissão do cooperado, ele deverá integralizar as quotas-parte de capital social de acordo com as disposições previstas no Estatuto vigente à época.



Artigo. 16º. Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado com a COOTPROCAE, sobre cuja liquidação caberá à Diretoria decidir.

Artigo. 17º. Os deveres de cooperados demitidos, eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV

c) DO CAPITAL

Artigo. 18º. O capital da COOTPROCAE, representado por quotas-parte, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-parte subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 21.000,00 (Vinte Um Mil Reais)

§ 1º. O Capital social será de R\$ 21.000,00 (Vinte Um Mil Reais) dividido em 2100 (Duas Mil e Cem) quotas-partes, no valor de R\$ 10,00 (Dez Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país e o sócio-cooperado integralizará 25,00 (Vinte Cinco) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma.

§ 2º A mensalidade de cada cooperado é de 2% do salário mínimo vigente.

§ 3º Todo serviço prestado pelo cooperado, através da COOTPROCAE 10% do valor do mesmo, será destinado a COOTPROCAE.

§ 4º. A quotas-parte são indivisível, intransferível, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro de Matrícula.

§ 5º. A quota-parte pertencente ao cooperado só poderá ser devolvida quando da sua desistência ou exclusão.

§ 6º. O cooperado deve integralizar a mensalidade todo o dia 06 de cada mês subsequente.

§ 7º. Para efeito de integralização de quotas-parte ou de aumento do capital social, a COOTPROCAE poderá receber bens, desde que avaliados previamente, e feita homologação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

d) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Rovato', 'CFC', and various initials.

Artigo. 19º. A Assembléia Geral é o órgão supremo da COOTPROCAE, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo. 20º. A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º. Poderá também ser convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º. Não poderá votar na Assembléia Geral o cooperado que tenha sido admitido após a convocação.

Artigo. 21º. Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 21, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Artigo. 22º. O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- c) mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§1º. Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de Matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º. Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no Edital de Convocação, o Presidente instalará a Assembléia, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Artigo. 23º. Não havendo quorum para instalação da Assembléia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único. Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a COOTPROCAE.

Artigo. 24º. Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

- a) a denominação da COOTPROCAE e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão "Convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária", conforme o caso;
- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) a seqüência ordinal das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) o número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
- f) data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º. No caso da convocação da Assembléia Geral ser feita por cooperados, o Edital será assinado, no mínimo, por 4 (quatro) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º. Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente freqüentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, e comunicados aos cooperados por intermédio de circulares e e-mail.

COOTPROCAE
INSTITUIÇÃO DE ECONOMIA SOCIAL
PREFEITURA N. DE SALINA POLES
Fig. 160
CPE

QUORUM

CARTÓRIO BUARQUE

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Artigo. 25º. É da competência das Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

§ 1º. Ocorrendo destituição ou renúncia que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da COOTPROCAE, os membros restantes dos órgãos de administração e fiscalização, em conjunto, designarão pessoas para ocuparem os cargos vagos, provisoriamente, pelo período máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Nesse mesmo período deverá ser convocada uma Assembléia Geral para eleger novos administradores e/ou conselheiros fiscais, conforme o caso, cujo mandato será o equivalente ao tempo restante do mandato anterior.

Artigo. 26º. Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, podendo ser auxiliado por um Secretário ad hoc, que deverá ser um cooperado em pleno gozo de seus direitos ou um empregado da COOTPROCAE escolhido na Assembléia Geral, podendo, também, serem convidados os ocupantes dos cargos sociais para compor a mesa.

Parágrafo Único. Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Artigo. 27º. Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, dentre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Artigo. 28º. Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da COOTPROCAE, logo após a leitura do Relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º. Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais Diretores e os Conselheiros Fiscais, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º. O coordenador indicado escolherá, dentre os cooperados, um Secretário ad hoc para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléia Geral.

Artigo. 29º. As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º. Os assuntos que não constarem expressamente do Edital de Convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderá ser discutido depois de esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

§ 2º. Para a votação de qualquer assunto na Assembléia deverão ser averiguados os votos a favor, depois os votos contra, e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% (cinquenta por cento) dos presentes, deverá o assunto ser mais bem esclarecido, antes de ser submetido à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não for do interesse do quadro social.

Artigo. 30º. O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, e por uma comissão de 05 (cinco) cooperados designados pela Assembléia Geral.

Artigo. 31º. As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-parte.

§ 1º. Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º. Caso o voto seja a descoberto, devem-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

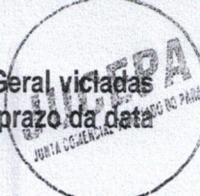
IV – fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Artigo. 32º. Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral, viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADOS

Fls. 162

CPF



e) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo. 33º. A Assembléia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

I – prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão;
- b) Balanço Geral;
- c) Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
- d) Plano de atividade da COOTPROCAE para o exercício seguinte.

II – destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III – eleição e posse dos componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal;

IV – fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V – quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 36 deste Estatuto.

§ 1º. Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos incisos I (excluída a alínea “d”) e IV deste artigo.

§ 2º. A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desoneram seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste Estatuto.

f) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo. 34º. A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da COOTPROCAE, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Artigo. 35º. É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do Estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança de objeto da sociedade;
- d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

g) PROCESSO ELEITORAL

Artigo. 36º. Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Eleitoral, composto de 3 (três) membros, todos não candidatos a cargos eletivos na COOTPROCAE, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros da Diretoria, e do Conselho Fiscal.

§1º: Logo após a designação dos membros que comporão o Comitê Eleitoral; estes deverão se reunir com a finalidade de elegerem qual membro será o coordenador do referido comitê.

§2º: O Coordenador a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo será o representante oficial do Comitê Eleitoral, lhe competindo à função de representar e proferir as decisões do citado Comitê.

Artigo. 37º. No exercício de suas funções, compete ao Comitê Eleitoral:

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Leonardo' and 'M. J. J. J.']

a) certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal em exercício e do número de vagas existentes;

b) divulgar entre os cooperados, através de circulares e outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;

c) registrar os nomes dos candidatos pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais;

d) verificar, por ocasião da inscrição, se existe candidatos sujeitos as incompatibilidades previstas no

e) organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, nas quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na COOTPROCAE e outros elementos que os distingam;

f) divulgar aos demais cooperados as informações constantes na alínea "e" deste artigo;

g) realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas se for o caso;

h) estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões à Diretoria, para que sejam tomadas as providências legais cabíveis.

i) conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando, também, o cumprimento do Estatuto Social e decisões de Assembléias Gerais;

j) tomar toda e qualquer decisão referente ao procedimento eleitoral, incluindo os casos omissos relativos a esse assunto.

§ 1º. O Comitê Eleitoral fixará prazo para a inscrição dos candidatos, de modo que os nomes dos candidatos possam ser conhecidos e divulgados, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes da Assembléia Geral em que serão procedidas às eleições.

§ 2º. Não se apresentando candidatos ou havendo número insuficiente de candidatos, caberá ao Comitê Eleitoral proceder à seleção entre os interessados que atendam às condições exigidas, e que concordem com as normas e formalidades neste Estatuto.

Artigo. 38º deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;

Artigo. 39º. O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê Eleitoral dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º. O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

§ 2º. Os eleitos para suprirem vacância na Diretoria ou no Conselho Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º. A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições depois de encerrada a Ordem do Dia.

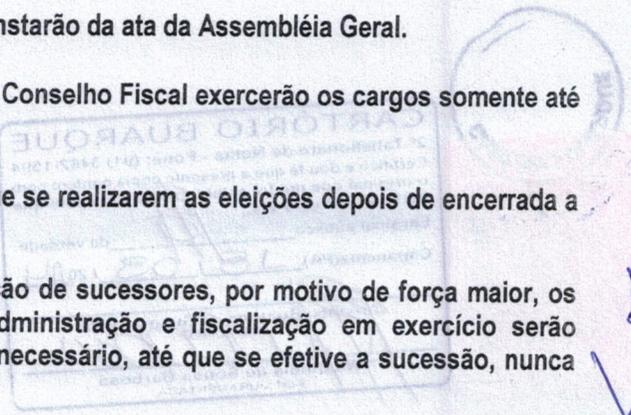
Artigo. 40º. Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos membros dos órgãos de administração e fiscalização em exercício serão considerados automaticamente prorrogados, pelo tempo necessário, até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Artigo. 41º. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARANÁ
Fig. 163



IMPUGNAÇÃO



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'MS', 'Joni', 'Almeida', and 'Parado'.

**CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO
h) DIRETORIA**

PREFEITURA N. DE S. LUIZ POLIS

Fis. 164



Artigo. 42º. A Diretoria é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da COOTPROCAE ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste Estatuto e das recomendações da Assembléia Geral.

Artigo. 43º. A Diretoria será composta por 6 membros, todos os cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 04 (Quatro anos) anos, sendo obrigatória ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes ou a reeleição.

Parágrafo único. Não podem fazer parte da Diretoria, além dos inelegíveis enumerados no art. 41 deste Estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido, nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

Artigo. 44º. Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral tomando posse automaticamente quando for divulgado o resultado pela referida Assembléia.

Parágrafo Único. A Diretoria será composta de 6 membros sendo um presidente, um vice presidente, dois secretários e dois tesoureiros.

Artigo. 45º. A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

- a) reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria da própria Diretoria, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, estando proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
- c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao fim dos trabalhos pelos membros da Diretoria presentes.

Parágrafo único. Perderá automaticamente o cargo o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a 06 (Seis) reuniões ordinárias consecutivas ou a 10 (Dez) reuniões durante o ano.

Artigo. 46º. Cabem à Diretoria, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

- a) propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da COOTPROCAE, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) estabelecer normas para funcionamento da COOTPROCAE;
- e) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- f) deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- g) estabelecer a Ordem do Dia das Assembléias Gerais, quando for o responsável pela sua convocação, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste Estatuto Social;

**RECEBIDA
ALIMENTADA**

[Handwritten signatures and initials]

h) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos, atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;

i) fixar as normas disciplinares;

j) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;

k) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da COOTPROCAE;

l) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;

m) contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16/12/1971;

n) indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da COOTPROCAE;

o) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente o estado econômico-financeiro da COOTPROCAE, bem como o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;

p) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;

q) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

r) fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;

s) zelar pelo cumprimento da legislação cooperativista e de outras aplicáveis, pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, bem como da legislação fiscal.

§ 1º. O Presidente da COOTPROCAE providenciará para que os demais membros da Diretoria recebam, com a antecedência mínima de 03 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar, sendo-lhes facultado, ainda, anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º. A Diretoria solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º. As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções.

Artigo. 47º. Ao Presidente competem, dentre outros, os seguintes poderes e atribuições:

a) dirigir e supervisionar todas as atividades da COOTPROCAE;

b) baixar os atos de execução das decisões da Diretoria;

c) assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembléias Gerais dos cooperados;

e) apresentar à assembléia Geral Ordinária:

I. Relatório da Gestão;

II. Balanço Geral;

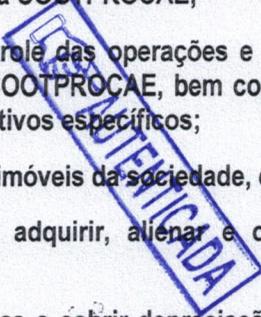
III. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.

PREFEITURA M. DE SALVADOR

Fls. 165

PP

PP



Ron de



- f) representar ativa e passivamente a COOTPROCAE, em juízo e fora dele;
- g) representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da COOTPROCAE, realizados nas limitações da lei e deste Estatuto;
- h) elaborar o plano anual de atividades da COOTPROCAE;
- i) verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da COOTPROCAE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁPOLIS
 Fil. 166
 [Handwritten signature]

Artigo. 48º. Compete ao Secretário, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- b) interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente.

Artigo. 49º. Compete ao 1º Tesoureiro e ao 2º Tesoureiro as seguintes funções:

- a) superintender todos os serviços de Tesouraria;
- b) organizar a escrituração contábil e financeira da COOTPROCAE, elaborando o Plano de Contas;
- c) assinar com o presidente, o balanço e a demonstração das contas de Receita e Despesa, com os balancetes mensais;
- d) prestar informações verbais ou escritas à Diretoria e ao Conselho Fiscal sobre o estado financeiro da COOTPROCAE e permitir-lhe o livre exame dos livros e haveres;
- e) apresentar os balanços e balancetes mensais à Diretoria e ao Conselho Fiscal para apreciação;
- f) guardar sob sua responsabilidade os valores e títulos de qualquer natureza pertencentes à COOTPROCAE e responder por eles;
- g) desempenhar outras atividades compatíveis e as que lhe forem atribuídas pelo Presidente;
- h) assinar cheques ou outros documentos juntamente com o Presidente ou com o Secretário, no caso de impedimento de qualquer natureza do Presidente.

AUTENTICADA

Artigo. 50º. Compete ao 1º Secretário ou 2º Secretário:

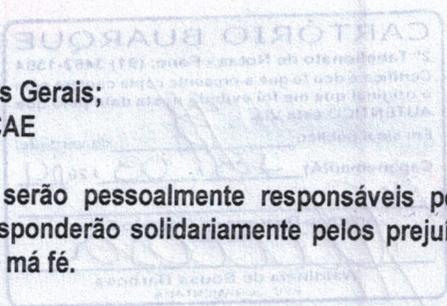
- a - Dirigir os serviços administrativos da Secretaria;
- b - Receber todas as correspondências dirigidas à COOTPROCAE, dando-lhes o destino certo;
- c - Assinar a correspondência juntamente com o (a) Presidente;
- d- Assinar a ficha de filiação do cooperado ou cooperada;
- e - Manter atualizado o cadastro dos cooperados ou cooperadas;
- f - Elaborar o Plano de Atividades e o Relatório Anual;
- g - Elaborar e ler as atas de reuniões da Diretoria e de Assembléias Gerais;
- h- Manter sob sua guarda os Livros e Documentos da COOTPROCAE

Artigo. 51º. Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da COOTPROCAE, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º. A COOTPROCAE responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º. Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

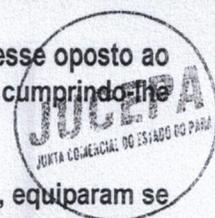
[Handwritten signatures and initials: "ms", "goé", "claud", "Rovido", "JFF", "C", "A"]



§ 3º. O membro da Diretoria que em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da COOTPROCAE, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-se a declarar seu impedimento.

PREFEITURA M. DE SALINASPOLIS

Fls. 167



§ 4º. Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

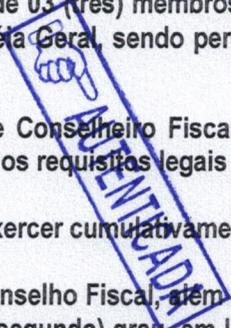
§ 5º. Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a COOTPROCAE, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Artigo. 52º. Poderá a Diretoria criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da COOTPROCAE.

CAPÍTULO VII

i) DO CONSELHO FISCAL

Artigo. 53º. Os negócios e atividades da COOTPROCAE serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos os cooperados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.



§ 1º. Para concorrer ao cargo de Conselheiro Fiscal, o associado deverá estar em pleno gozo de seus direitos e deveres, de acordo com os requisitos legais e estatutários.

§ 2º. Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos na Diretoria e Conselho Fiscal.

§ 3º. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 41 deste Estatuto, os parentes dos Diretores até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até este grau.

Artigo. 54º. Na primeira reunião do Conselho Fiscal de cada ano civil deverá ser eleito, dentre seus membros, um Presidente incumbido de convocar e dirigir as reuniões e um secretário para a lavratura de atas deste Conselho Fiscal, os quais exercerão o mandato até a próxima Assembléia Geral.

Parágrafo Único. O Presidente do Conselho Fiscal deverá ser substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo Conselheiro Fiscal que venha a ser escolhido pelos seus pares.

Artigo. 55º. O membro do Conselho Fiscal que, por motivo justificado não puder comparecer à sessão, deverá comunicar o fato ao Presidente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para efeito de convocação do respectivo suplente.

§ 1º. A comunicação deverá ser dispensada quando o suplente, devidamente notificado pelo membro efetivo, comparecer à sessão.

§ 2º. Quando a comunicação não ocorrer nos moldes do caput deste artigo, o Conselheiro Fiscal terá 10 (dez) dias, a contar da data em que sua ausência foi registrada, para se justificar, mediante exposição em reunião, ou em expediente do interessado ao Presidente do Conselho Fiscal.

§ 3º. O Conselheiro Fiscal que faltar, não poderá fazer jus ao recebimento de cédula de presença, instituída em Assembléia Geral, mesmo que a ausência seja justificada.

Artigo. 56º. Deverá perder o mandato o membro que faltar, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, durante o ano civil.

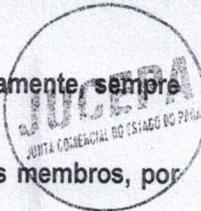
Artigo. 57º. No caso da vacância da função de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá automaticamente o lugar do titular.

Artigo. 58º. No caso de ocorrerem três, ou mais vagas no Conselho Fiscal, deverá haver imediata comunicação à Diretoria da COOTPROCAE, para as providências de convocação de Assembléia Geral para o devido preenchimento das vagas.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'M.S.', 'Josi', 'Cláudio', 'Favato', and others.

Artigo. 59º. O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) dos seus membros.

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLES
Fls. 163



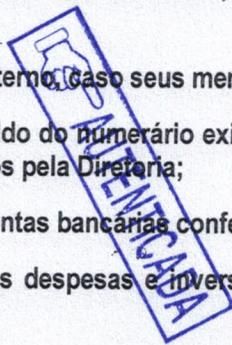
§ 1º. As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembléia Geral.

§ 2º. Na ausência do Presidente será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 3º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 03 (três) membros do Conselho Fiscal presentes, indicados pela Assembléia Geral.

Artigo. 60º. Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da COOTPROCAE, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) elaborar o seu Regimento Interno, caso seus membros julguem necessário;
- b) conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- c) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da COOTPROCAE;
- d) examinar se o montante das despesas e inversões realizadas está de conformidade com os planos e decisões da Diretoria;
- e) verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da COOTPROCAE;
- f) examinar e emitir pareceres sobre o balanço geral e demais demonstrações financeiras;
- g) examinar e emitir pareceres sobre as propostas de orçamentos anuais e plurianuais, o balanço geral e demais demonstrações financeiras;
- h) propor o estabelecimento de rotinas e prazos de apresentação de balancetes, balanços, demonstrativos financeiros e prestação de contas;
- i) recomendar à Diretoria da COOTPROCAE o aprimoramento e correções necessárias ao bom desempenho nos setores contábil, financeiro e orçamentário;
- j) verificar se a COOTPROCAE estabelece privilégios financeiros a detentores de cargos eletivos, funcionários e terceiros;
- k) verificar se os associados estão regularizando os compromissos assumidos na COOTPROCAE nos prazos convencionados;
- l) averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- m) certificar-se se a Diretoria se reúne regularmente, e se existem cargos vagos na sua composição;
- n) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- o) averiguar se há problemas com empregados;
- p) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, e, inclusive, quanto aos órgãos do cooperativismo;
- q) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Ronaldo' and 'A'.

r) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria, emitindo Parecer sobre estes para a Assembléia Geral;

s) dar conhecimento à Diretoria das conclusões dos seus trabalhos, denunciando àquele órgão e à Assembléia Geral as irregularidades constatadas, convocando Assembléia Geral;

t) convocar Assembléia Geral;

§ 1º. Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia da Diretoria.

§ 2º. Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência da Diretoria ou com autorização da Assembléia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da COOPERNPA.

CAPÍTULO VIII

f) DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Artigo. 61º. A COOPERATIVA deverá, além de outros, terem os seguintes livros:

a) com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:

- I. Matrícula;
- II. Presença de cooperados nas Assembléias Gerais;
- III. Atas das Assembléias;
- IV. Atas da Diretoria;
- V. Atas do Conselho Fiscal.

b) autenticados pela autoridade competente:

- I. Livros fiscais;
- II. Livros contábeis.

Parágrafo único. É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Artigo. 62º. No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) a data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- c) a conta corrente das respectivas quotas-parte do capital social;
- d) assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO IX

g) DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Artigo. 63º. A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Artigo. 64º. Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º. As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º. As sobras líquidas, nos termos deste artigo, serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES;

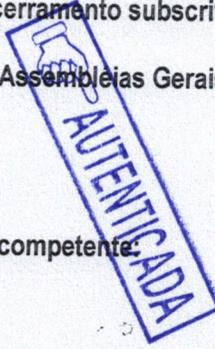
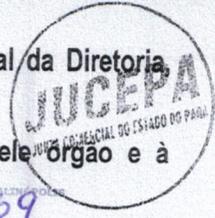
§ 3º. As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas nas alíneas "a" e "b" do parágrafo 2º deste artigo, serão devolvidas aos cooperados, proporcionalmente às operações realizadas com a COOTPROCAE, salvo deliberação contrária em Assembléia Geral.

§ 4º. Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

§ 5º. Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a COOTPROCAE, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Artigo. 65º. O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 05 (cinco) anos;



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'WMS', 'Joaquim', 'Ferreira', 'Pardo', 'RFF', 'T B', and 'H'.

b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Artigo. 66°. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria COOTPROCAE, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1°. Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste Fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2°. Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida na alínea "b" do § 2° do art. 63, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

§ 3°. Os Fundos de Reserva e de Assistência Técnica, Educacional e Social, são indivisíveis.

CAPÍTULO X

h) DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo. 67°. A COOTPROCAE se dissolverá de pleno direito:

a) quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) dos cooperados não se disponham a assegurar a continuidade da COOTPROCAE;

b) devido à alteração de sua forma jurídica;

c) pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital social em patamar inferior ao mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;

d) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Artigo. 68°. Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes, e um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1°. A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2°. O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Artigo. 69°. Quando a dissolução da COOTPROCAE não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no art. 66, essa medida poderá ser tomada judicialmente.

CAPÍTULO XI

i) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo. 70°. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral desta COOPERATIVA de acordo com os princípios doutrinários e legais.

Capanema-PA, 24 de Janeiro de 2014.

1° - MARINALVA MARIA DA SILVA ARAUJO
Secretaria da Mesa / Secretaria

2° - JOSE CLEUSON DE ALMEIDA SOARES
Presidente da Mesa

3° - JOSE OSMAN NUNES MENESES
1° Tesoureiro



PROFESSORA M. DE SALES GOMES
Fls. 171
CFC

4º - CLEDSON NASCIMENTO MENEZES Cledson Nascimento Menezes
Vice Presidente

5º - DARIVANA PAULA DA SILVA E SILVA Darivana Paula da Silva - Silva
2º Tesoureiro

6º - WIRLIANE DE ALMEIDA PEREIRA Wirliane de Almeida Pereira
2º Secretario

7º - ANTONIO MARIA ZACARIAS N. DOS SANTOS Antonio mario z-n-do Santos
1º Titular Cons. Fiscal

8º - FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA Francisco dos Santos Pereira
2º Titular Cons. Fiscal

9º - JOSE MARIA DA SILVA Jose Maria da Silva
3º Titular Cons. Fiscal

10º - JOSE WELLINGTON DA SILVA MENEZES Jose Wellington da Silva Menezes

11º - JOAO PAULO CORREA DA SILVA Joao Paulo Corria da Silva

12º - ANTONIO EVANDO COSTA DA SILVA Antonio Evando costa da Silva

13º - MARIA DO LIVRAMENTO SOUSA DE LIMA

14º - CLEICIANE RIBEIRO DA SILVA Cleiciane Ribeiro da Silva

15º - LYARA ANNE DA SILVA OLIVEIRA Lyara Anne da Silva Oliveira

16º - ANTONIA ELIZABETE DE LIMA OLIVEIRA Antonia Edizabete de O. Oliveira

17º - RONALDO NASCIMENTO MENDES Ronaldo nascimento mendes

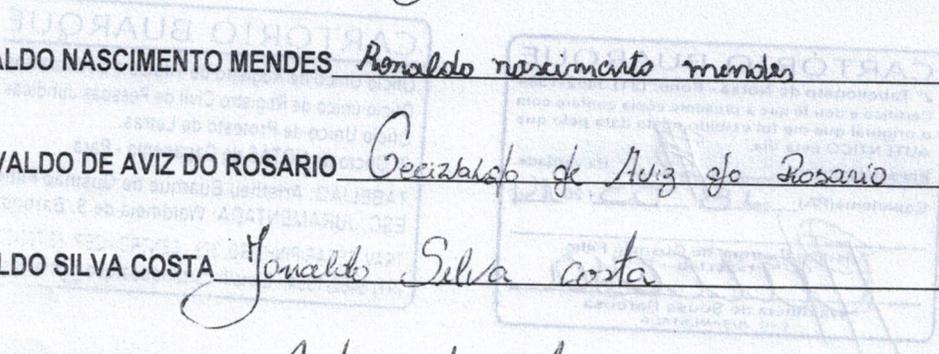
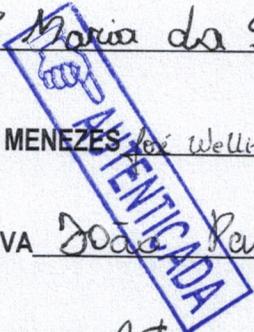
18º - GECIVALDO DE AVIZ DO ROSARIO Gecivaldo de Aviz do Rosario

19º - JONALDO SILVA COSTA Jonaldo Silva costa

20º - ANTONIO OLIVEIRA LIMA Antonio l. o. lima

21º - VALMIR BEZERRA BRAGA Valmir Bezerra Braga

22º - ANTONIO MARIVALDO FERREIRA JUNIOR Antonio Marivaldo F. Junior



Handwritten blue marks and initials on the right margin

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page



23° - JOBSON ANTONIO DA SILVA MARTINS Jobson Antonio da S. Martins

24° - PAULO RUFINO DA SILVA Paulo Rufino da Silva

PREFEITURA M. DE SALGUEIRO
Fig. 172
CPE

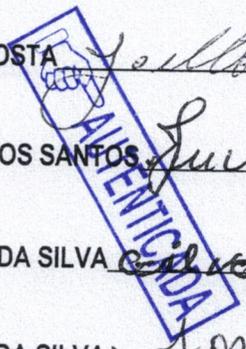
25° - IVANILDO MARTINS DA SILVA Ivanildo Martins da Silva

26° - FRANCISCO VALDECI DA SILVA CARVALHO Francisco Valdeci da Silva Carvalho

27° - TATIANE SHEILA SILVA SOUSA Tatiane Sheila Silva Sousa

28° - MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA Maria do Socorro P da Silva

29° - JOELTON SILVA DA COSTA Joelton Silva da Costa



30° - JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS Juvenal Ferreira dos Santos

31° - GILVAN NASCIMENTO DA SILVA Gilvan Nascimento da Silva

32° - JORGE NEI ROSENDO DA SILVA Jorge Nei R. Silva

33° - ANTONIO LUIZ COSTA DA SILVA Antonio Luiz Costa da Silva

34° - ELIAS DE PAULA MARTINS Elias de Paula Martins

35° - ANTONIO JOSE DE ALMEIDA Antonio José de Almeida

36° - MARIA ELIANA DA SILVA CARVALHO Maria Eliana da Silva Carvalho

37° - MARIA DA SILVA CARVALHO Maria da Silva Carvalho

38° - ANTONIO WEZANY WANDERLEY Antonio Wezany Wanderley

39° - MARIA DEUZARINA CARVALHO DOS SANTOS Maria Deuzarina Carvalho dos Santos

40° - ANTONIO AMORIM DOS SANTOS Antonio Amorim dos Santos

41° - JOSE TUJIO DOS SANTOS SOUSA Jose Tujio dos Santos Sousa

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.



PREFEITURA M. DE SANTOS
Fls. 173
C/E

42° - MARIA SANTANA LOPES DA SILVA Maria Santana Lopes da Silva

43° - ODALEIA PEREIRA DA FONSECA Odaleia Pereira da Fonseca

44° - CLEBSON AFONSO BATISTA ARAUJO Clebson Afonso B. Araujo

45° - WALTER DO SOCORRO DE SOUSA AMORIM Walter do Socorro S. Amorim

46° - MARIA ROSIANI CARVALHO DOS SANTOS Maria Rosiani Carvalho dos Santos

47° - WELITON CARVALHO AMORIM Weliton Carvalho Amorim

48° - LETICIA FERREIRA VIDAL Leticia Ferreira Vidal

49° - SOLANGE VITURINO DA SILVA Solange Viturino da Silva

50° - JOSE SILVA MONTEIRO Jose Silva Monteiro

51° - ALBERTO LOPES DE OLIVEIRA Alberto Lop Oliveira

52° - RAIMUNDO OLIVEIRA DE LIMA

53° - EDER ROBSON PASSARINHO Eder Robson Passari

54° - MARIA LUCIA DA SILVA Maria Lucia da Silva

55° - SEBASTIAO LOPES Sebastiao Lopes

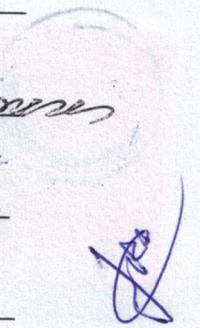
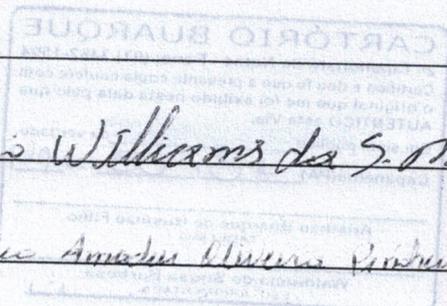
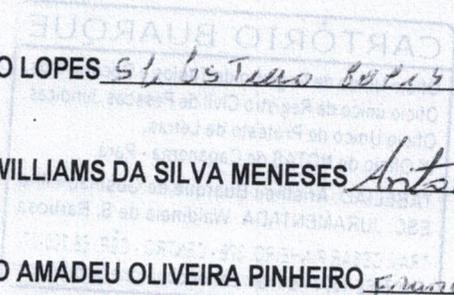
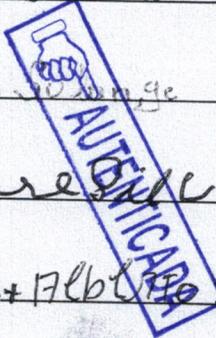
56° - ANTONIO WILLIAMS DA SILVA MENESES Antonio Williams da S. Meneses

57° - FRANCISCO AMADEU OLIVEIRA PINHEIRO Francisco Amadeu Oliveira Pinheiro

58° - GLEICE DE SOUSA LISBOA Gleice de Sousa Lisboa

59° - TARSO BENEDITO MONTALVAO DE OLIVEIRA Tarso Benedito m de Oliveira

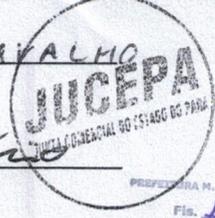
60° - RAFAEL MOREIRA DA SILVA Rafael Moreira da Silva



Handwritten initials and marks in blue ink, including a large 'C' and a signature.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including the word 'Acordo'.

61° - DHEMERSON DA SILVA CARVALHO DHEMERSON DA SILVA CARVALHO



62° - EDIVALDO DE AVIZ ROSARIO Edivaldo de Aviz Rosário

63° - GILBERTO DOS SANTOS CRAVEIRO Gilberto dos Santos Craveiro

64° - RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS SILVA Raimundo Nonato S. Silva

65° - VALDINEI CONCEICAO DE AVIZ DA SILVA Valdinei C. de Aviz da Silva

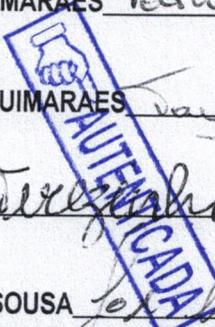
66° - LUCIVANO DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS Lucivano do Socorro Lima dos Santos

67° - TANIA SHIRLEY SOUZA GUIMARAES Tania Shirley Souza Guimarães

68° - TAYANA LORENA SOUZA GUIMARAES Tayana Lorena S. Guimarães

69° - TEREZINHA SILVA SOUSA Terezinha Silva Sousa

70° - JOSE MARIA MOREIRA DE SOUSA Jose Maria Moreira de Sousa



71° - MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUSA Maria do Socorro R. de Sousa

72° - CLIVIA LORENA RODRIGUES DE SOUSA Clivia Lorena R. de Sousa

73° - ALAN OLIVEIRA DE SOUSA Alan Oliveira de Sousa

74° - CINTIA ARIANA REIS DA SILVA Cintia Ariana Reis da Silva

75° - MARIA GORETI MOREIRA DE OLIVEIRA Maria Goreti M. de Oliveira

76° - ARILSON EDSON DE OLIVEIRA Arilson E. Oliveira

77° - MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA Marcos Vinicius Oliveira da Silva

78° - THIAGO CUNHA E SILVA Thiago Cunha e Silva

79° - RITA EDILENE FREIRE DE ALMEIDA Rita Edilene F. Almeida

80° - ADJALMA MACHADO SILVA Adjalma Machado da Silva

81° - MANOEL OLINALDO DA CONCEICAO Manoel Olinaldo da Conceicao

82° - JOSE FERREIRA DA COSTA Jose Ferreira da Costa

83° - VALDIVINO SILVA OLIVEIRA Valdivino Silva Oliveira

84° - BENEDITO PEREIRA DE SOUSA _____



PREFEITURA M. DE BELÉM/PA
Fls. 173
CFC

[Signature]
CNS/P. 10172

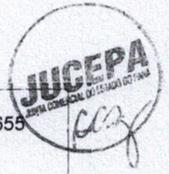
a) _____
Assinatura do Advogado Registro na AOB



JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/02/2014 SOB Nº: 15400017655
Protocolo: 14/012499-3, DE 11/02/2014

COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DOS CAETES - COOMPROCAE

[Signature]
GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL



CARTÓRIO BUARQUE
2º Tabelionato de Notas - Fone: (91) 3462-1594
Certifico e dou fe que a presente cópia confere com o original que me foi exibido nesta data pelo que AUTENTICO esta Via.
Em sinal público _____ da verdade.
Capanema (PA) 18/03 / 20 14

[Signature]
Aristheu Buarque de Gusmao Filho
Waldineia de Sousa Barbosa
1ª - JURAMENTADA

CARTÓRIO BUARQUE
Oficio Unico de Registro de Titulos e Documentos.
Oficio único de Registro Civil de Pessoas Juridicas.
Oficio Único de Protesto de Letras.
2º Oficio de NOTAS de Capanema - Pará
TABELIAO: Aristheu Buarque de Gusmao Filho
ESC. JURAMENTADA: Waldineia de S. Barbosa
TRAV. CESAR PINHEIRO, 379 - CENTRO - CEP: 68.700-070
(91) 3462-1594 - E-mail: cartoriobuarque@gmail.com

[Signature]

[Signature]

Reardo

[Signature]

[Signature]

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Salinópolis
Referência: Chamada Publica nº 001/2014

OBJETO: Cadastramento dos Grupos Formais de Agricultores Familiares para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do Município de Salinópolis em observância ao disposto no art. 14 da Lei Federal 11.947/09, e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

Prezados Senhores:

Eu, **JOSE CLEUSON DE ALMEIDA SOARES**, inscrito no CPF nº 961.029.772-20, representante legal da **COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRODUTORES RURAIS DA REGIAO DOS CAETES**, declaro sob as penas da Lei, para fins de participação na Chamada Pública Nº 001/2014, realizada pelo Município de Salinópolis/PA, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção pelos associados relacionados no projeto de venda.

Capanema/PA, 20 de Março de 2014.




JOSE CLEUSON DE ALMEIDA SOARES
CPF nº 961.029.772-20
PRESIDENTE

CARTÓRIO BUARQUE
2º Tabelionato de Notas - Fone: (91) 3462-1594
Reconhecemos por AUTENTICIDADE as firmas de
Jose Cleuson de Almeida Soares
Capanema(PA) 18/03/14
Em testemunho da verdade
Waldineia de Sousa Barbosa
Aristheu Buarque de Gusmão Filho
ABEIMAC
Waldineia de Sousa Barbosa
ESC. JURAMENTADA

CARTÓRIO BUARQUE
Ofício Único de Registro de Títulos e Documentos.
Ofício Único de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
Ofício Único de Protesto de Letras.
2º Ofício de NOTAS de Capanema - Pará
TABELIÃO: Aristheu Buarque de Gusmão Filho
ESC. JURAMENTADA: Waldineia de S. Barbosa
TRAV. CESAR PINHEIRO, 379 - CENTRO - CEP: 68.700-070
(91) 3462-1594 - E-mail: cartoriobuarque@gmail.com



DECLARAÇÃO

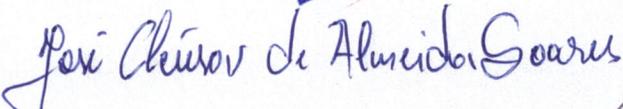
À Prefeitura Municipal de Salinópolis
Referência: Chamada Publica nº 001/2014

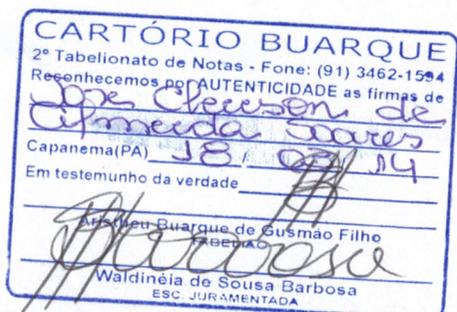
OBJETO: Cadastramento dos Grupos Formais de Agricultores Familiares para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do Município de Salinópolis em observância ao disposto no art. 14 da Lei Federal 11.947/09, e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

Prezados Senhores:

Eu, **JOSE CLEUSON DE ALMEIDA SOARES**, inscrito no CPF nº 961.029.772-20, representante legal da **COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRODUTORES RURAIS DA REGIAO DOS CAETES**, declaro sob as penas da Lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que a **COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRODUTORES RURAIS DA REGIAO DOS CAETES**, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 17º da Constituição Federal.

Capanema/PA, 20 de Março de 2014.


JOSE CLEUSON DE ALMEIDA SOARES
CPF nº 961.029.772-20
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ 05.149.091/0001-45



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - ANO 2014

Informações Cadastrais da Empresa

Código CMC: 4216

Título Estabelecimento: COOP. DE T. P. R. DA REG. DOS CAET. - COOTPROCAE

Nome Empresarial: COOP. DE T. P. R. DA REG. DOS CAET. - COOTPROCAE

CPF / CNPJ: 19.730.002/0001-64

Logradouro: TVA JERICO

Complemento: INSC. MUNIC. 24711

Edifício/Sala:

Bairro/Distrito: ASSENTAMENTO SANTA ROSA

Município/UF: CAPANEMA / PA

Número: SN

CEP: 68700000

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

1112 CULTIVO DE CEREIAS PARA GRAOS

Data Abertura: 17/02/2014

Data Emissão: 19/02/2014

Vencimento: 31/12/2014

NOTA: PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO COMERCIAL

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL DO ESTABELECIMENTO
VÁLIDO PARA O EXERCÍCIO ESPECIFICADO

REGINA LUCIA A. MURRIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Regina L. A. Murrieta
Secretária de Finanças

Decreto Nº 008/13

RUA JOAO PESSOA, 148 - CENTRO - CAPANEMA-PA - (91) 3462-5072

JOSE LUSMAR SANTOS TORRES

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECEITA

3 GEORGE LUCAS - 19/02/2014 09:37

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Salinópolis
Referência: Chamada Publica nº 001/2014

OBJETO: Cadastramento dos Grupos Formais de Agricultores Familiares para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do Município de Salinópolis em observância ao disposto no art. 14 da Lei Federal 11.947/09, e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

Prezados Senhores:

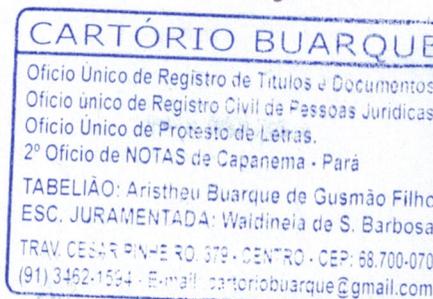
Eu, **JOSE CLEUSON DE ALMEIDA SOARES**, inscrito no CPF nº 961.029.772-20, representante legal da **COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRODUTORES RURAIS DA REGIAO DOS CAETES**, declaro sob as penas da Lei, para fins de participação na Chamada Pública Nº 001/2014, realizada pelo Município de Salinópolis/PA, que temos capacidade de produção, beneficiamento e transporte dos itens conforme termo de referencia.

Capanema/PA, 20 de Março de 2014.



[Handwritten signature]
Jose Cleuson de Almeida Soares

JOSE CLEUSON DE ALMEIDA SOARES
CPF nº 961.029.772-20
PRESIDENTE



CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Salinópolis
Referência: Chamada Publica nº 001/2014

OBJETO: Cadastramento dos Grupos Formais de Agricultores Familiares para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do Município de Salinópolis em observância ao disposto no art. 14 da Lei Federal 11.947/09, e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

Prezados Senhores,

Eu, **JOSE CLEUSON DE ALMEIDA SOARES**, inscrito no CPF nº 961.029.772-20, representante legal da **COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DOS CAETES**, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- Está apresentando proposta para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos itens 01 a 22;
- Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº. X/201X-000X.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

CARTÓRIO BUARQUE
2º Tabelionato de Notas - Fone: (91) 3462-1994
Reconhecemos por AUTENTICIDADE as firmas de
Jose Cleuson de Almeida Soares
Capanema (PA) 18/03/2014
Em testemunho da verdade
Aristheu Buarque de Gusmão Filho
Aristheu Buarque de Gusmão Filho
Waldinela de Sousa Barbosa
ESC. JURAMENTADA

Jose Cleuson de Almeida Soares
JOSE CLEUSON DE ALMEIDA SOARES
CPF nº 961.029.772-20
PRESIDENTE

CNPJ Nº 19.730.002/0001-64

TV JERICO, S/N, ASSENTAMENTO SANTA ROSA, CEP: 68.700-000, CAPANEMA-PA

RECONHECIDA

Capanema/PA, 20 de Março de 2014.

CARTÓRIO BUARQUE
Ofício Único de Registro de Títulos e Documentos.
Ofício Único de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
Ofício Único de Protesto de Letras.
2º Ofício de NOTAS de Capanema - Pará
TABELIÃO: Aristheu Buarque de Gusmão Filho
ESC. JURAMENTADA: Waldinela de Sousa Barbosa
TRAV. CESAR PINHEIRO, 379 -
(91) 3462-1594 - E-mail: carto

